

Condições Gerais de Adesão Donas de Casa Portugal

1. Objeto

1.1. As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer os termos e as Condições por que se regerá a Bravimobil – Promoção e Dinamização Imobiliárias, Lda. (doravante designada por DONAS DE CASA), na prestação de serviços ao Cliente de Serviços de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas, Profissionais Domésticos, de Apoio a Idosos e Babysitters. As Condições Particulares serão acordadas, casuisticamente, entre o Cliente e a DONAS DE CASA.

1.2. O serviço prestado pela DONAS DE CASA compreende o recrutamento, criterioso, dos candidatos, a elaboração de uma base de dados de onde constem os candidatos aptos ao desempenho das várias funções, e a mediação na seleção do candidato de acordo com os critérios indicados pelo Cliente, incluindo a realização de entrevistas, tendo em vista a contratação direta entre o Cliente e o candidato para a prestação de serviço doméstico, apoio a idosos e babysitters, quer em regime externo, quer interno.

1.3. Os termos constantes das Condições Particulares, caso existam, prevalecem sobre o disposto nas presentes Condições Gerais e, sobre estas, prevalecem quaisquer estipulações adicionais escritas especialmente acordadas entre o Cliente e a DONAS DE CASA.

2. Serviços e candidatos

2.1. Os candidatos disponibilizam-se para prestar os seguintes serviços domésticos:

a) Empregada doméstica externa: compete-lhe desempenhar todas as funções inerentes a tal categoria profissional, designadamente, preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa, obedecendo a um horário pré-estabelecido com a sua entidade patronal;

b) Empregada doméstica interna: compete-lhe desempenhar todas as funções inerentes a tal categoria profissional, designadamente, preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa, ficando alojada na casa da sua entidade patronal ou noutro local aceite por si. Poderá ainda acompanhar a família em férias e outras deslocações.

c) Empregada doméstica especializada: pode ser especializada em cuidados de saúde, apoio a idosos, acamados e/ou crianças ou adultos com necessidades especiais. Compete-lhe, acima de tudo, desempenhar cuidados de saúde e apoio a idosos, acamados e / ou crianças ou adultos com necessidades especiais. Não obstante, poderá, ainda, desempenhar outras funções (secundárias), como sejam preparar refeições, lavar roupa e passar a ferro, limpar e arrumar a casa.

d) Babysitter: compete-lhe desempenhar uma função educativa e de interação lúdica com crianças, através da realização de atividades adequadas à idade da mesma. Será ainda responsável pela alimentação e higiene das crianças, podendo competir-lhe confeccionar as

refeições das crianças e cuidar da sua higiene. A atividade poderá ser exercida na presença ou não dos Pais das crianças.

2.2. Os candidatos que pretendam disponibilizar e publicitar os seus serviços, devem proceder à sua inscrição junto das DONAS DE CASA, sendo que tal inscrição, para ser validamente efetuada, pressupõe a entrega do seu curriculum vitae com fotografia devidamente atualizado, bem como referências de trabalhos anteriores, caso existam.

2.3. Os candidatos autorizam, desde já, e por forma a permitir o serviço de recrutamento, a disponibilização online do seu perfil e da sua fotografia, seja na página do facebook e website da DONAS DE CASA, seja em qualquer outra página ligada à empresa e cuja divulgação seja entendida por esta como necessária.

2.4. Além dos elementos descritos, poderá ainda ser exigido pelo Cliente aos candidatos apresentados pela DONAS DE CASA, uma experiência profissional anterior e respetiva carta de referência, ou ainda elementos identificativos da anterior entidade patronal, comprometendo-se os candidatos a disponibilizarem tais elementos, sob pena de incumprimento das condições gerais.

2.5. Os contactos de referências, serão disponibilizados pela DONAS DE CASA, ao cliente, sempre que exista autorização expressa, para o efeito, por partes das pessoas/empresas em causa e só no momento da seleção final por parte do cliente.

2.6. Todas as informações e declarações prestadas pelas candidatas, porque pessoais, são da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade à DONAS DE CASA por eventuais desconformidades das mesmas, nos termos da Cláusula 4.2.

2.7. Os candidatos são assim os únicos responsáveis por todas as informações e declarações prestadas, as quais, sendo pessoais e não documentais, não são controláveis pela DONAS DE CASA, ainda os responsáveis pela veracidade de todos os factos inerentes à sua carreira profissional e vida pessoal, os quais são transmitidos à DONAS DE CASA em todos os momentos do processo de recrutamento, nomeadamente no momento da entrevista presencial e nos documentos que entregam.

3. Cliente

3.1. O Cliente, aquando da contratação dos presentes serviços de recrutamento, mediação e seleção à DONAS DE CASA, deverá indicar, de forma clara, os critérios preferenciais na escolha do candidato, nomeadamente, local, horário de trabalho pretendido e retribuição mensal a pagar ao candidato selecionado e tipo de vínculo contratual, bem como as tarefas inerentes ao trabalho que pretende ver realizado.

3.2. O Cliente é o único responsável pela escolha efetiva do candidato no final do processo de recrutamento. É da exclusiva responsabilidade do Cliente a celebração e redução a escrito do contrato de trabalho bem como a inscrição do candidato na segurança social.

3.3. O contrato de trabalho será celebrado entre o Cliente e o candidato escolhido, não havendo qualquer relação laboral ou outra entre qualquer um dos intervenientes e a DONAS DE CASA. Por tal motivo, esta não poderá ser responsabilizada por qualquer ação ou omissão dos candidatos, inclusive em relação à própria prestação do serviço.

3.4. O Cliente, após uma primeira seleção por parte da DONAS DE CASA, analisará os perfis selecionados e escolherá até 3 candidatos para a realização de entrevista presencial.

3.5. A partir do momento em que comunica à DONAS DE CASA o seu interesse no início do procedimento de seleção, e independentemente do envio do seu perfil de candidatos, o Cliente torna-se responsável pelo valor de abertura do processo previsto infra, ficando automaticamente responsabilizado pela liquidação de 50 euros a título de valor de abertura do processo; Por tal motivo, e aquando da formalização do procedimento de seleção, o Cliente obriga-se a facultar os dados de faturação à Donas de Casa, aqui se incluindo o nome, NIF e morada fiscal completa.

3.6. Após iniciar o processo de recrutamento, o Cliente compromete-se ao seu prosseguimento até ao final, sendo certo que se interromper o referido processo antes do mesmo estar terminado, por motivos apenas a si imputáveis, ficará responsável pelo valor do serviço pedido pela DONAS DE CASA, no montante de 50,00, valor de abertura de processo, que deverá ficar em aberto durante o período de 1 ano, após a comunicação da desistência, podendo por isso ser reutilizado no seguinte processo de seleção que o cliente pretenda efetuar;

4. Recrutamento

4.1. A DONAS DE CASA é responsável pela elaboração e atualização da base de dados de onde constam os candidatos à prestação do serviço doméstico, apoio a Idosos e babysitter, aptos a desempenhar as várias funções, com formação adequada e experiência profissional comprovada de acordo com as informações prestadas pelos próprios, de onde constarão os elementos identificativos de cada um dos candidatos e demais elementos e informação veiculada pelos próprios candidatos.

4.2. A DONAS DE CASA assegura a análise prévia das candidaturas apresentadas, e da sua conformidade com os serviços pretendidos pelo Cliente, não podendo, no entanto, ser-lhe assacada qualquer responsabilidade decorrente de eventuais falsas declarações prestadas ou falsa documentação apresentada pelos candidatos.

4.3. Após solicitação do Cliente, e análise dos candidatos adequados ao perfil pretendido, a DONAS DE CASA procede à seleção de até 5 candidatos.

4.4. Compete ao Cliente a análise dos perfis dos candidatos selecionados, podendo, de entre esses, escolher até 3 candidatos para a realização da entrevista.

4.5. A entrevista ocorrerá entre o Cliente e cada um dos candidatos com a presença de um elemento da DONAS DE CASA, no caso das entrevistas serem realizadas no nosso escritório ou noutro local a indicar pelo cliente.

4.6. Após a entrevista, o Cliente deverá escolher um candidato da sua preferência para admitir ao seu serviço. Disporá de 30 dias de período experimental, iniciando a contagem no dia da admissão, podendo durante este período substituir o candidato escolhido por outro, sem custos acrescidos durante o primeiro período de 30 dias.

5. Admissão

5.1. A admissão ao serviço do candidato selecionado e a inerente celebração do contrato de trabalho doméstico é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

5.2 A DONAS DE CASA, durante um período experimental máximo de 30 dias, e caso o Cliente informe da cessação do contrato de trabalho celebrado durante o seu período experimental, garante, no período que falta até serem atingidos os referidos 30 dias, a substituição do candidato escolhido por um outro sem qualquer acréscimo de encargos para o Cliente, sendo pressuposto e requisito para tal o pagamento dos honorários da DONAS DE CASA pelos serviços prestados, nos termos da cláusula seguinte.

5.3. A comunicação da cessação do contrato de trabalho entre a candidata e o cliente, durante o período experimental, deve ser comunicada às DONAS DE CASA, de forma escrita (via e-mail, carta registada ou entregue em mão), sob pena de não ser considerada pela empresa.

5.4. Após a comunicação da cessação do contrato de trabalho com as DONAS DE CASA, a candidata dispensada será contactada pelas DONAS DE CASA e alocada a outros processos de recrutamento em curso ou por iniciar.

5.5. Durante os 30 dias de período experimental, serão considerados um limite máximo de 4 admissões de candidatas, findo este número, o cliente terá de realizar um novo processo de abertura, caso decida continuar com o recrutamento.

6. Política de Privacidade

6.1. Cliente e Candidato reconhecem e consentem expressamente a possibilidade de a DONAS DE CASA recolher e deter dados pessoais relativos às suas pessoas, bem como aceitam e prestam o seu expreso consentimento para, quando se mostrar necessário, colocar tal informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer entidades nos termos legais, e que se revelem necessários para a execução do contrato.

6.2. O Cliente e o Candidato autorizam a DONAS DE CASA a inserir, organizar, conservar, adaptar, alterar, consultar, e eliminar os seus dados pessoais na base de dados de que dispõe, sendo tais dados recolhidos e tratados para as seguintes finalidades:

a) Gestão administrativa;

b) Execução de decisão ou sentença judicial, bem como tratamento de pedidos formulados pelos trabalhadores;

6.3. Para efeitos de prossecução das finalidades descritas no ponto anterior, a DONAS DE CASA poderá recolher e tratar os dados pessoais, bem como recolher o original ou cópias dos respetivos documentos que se incluam nas seguintes categorias:

- a) Dados de Identificação do trabalhador (nome, morada, contacto telefónico, email, Identificação Civil, registo criminal, ...);
- b) Fotografia;
- c) Dados biométricos, como impressão digital, geometria da mão ou face;
- d) Situação Familiar;
- e) Dados relativos à atividade profissional;
- f) Dados relativos a retribuições;
- g) Dados bancários;
- h) Dados de videovigilância e geolocalização;
- i) Outros dados, cujo tratamento resulte de obrigação legal, e se torne necessário para efeitos de concretização das obrigações contratuais assumidas pelas partes.

6.4. Os dados pessoais do Cliente e do Candidato recolhidos e tratados pela DONAS DE CASA apenas serão conservados durante o período estritamente necessário, ou cuja conservação se encontra estipulada por lei, sendo que:

- a) Para a finalidade de gestão administrativa, os dados podem ser conservados por um período de seis anos após a cessação da relação contratual;
- b) Para efeitos de pagamento dos serviços prestados, os dados podem ser conservados por um período máximo de cinco anos após a cessação da relação contratual;
- c) O prazo dos respetivos dados poderá ser prolongado, por motivos de ação judicial, até seis meses, após a transferência dos dados às instituições judiciais ou trânsito em julgado de sentença.

6.5. O Cliente e o Candidato declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos por parte da DONAS DE CASA;

6.6. São confidenciais os dados pessoais do Cliente e do Candidato respeitantes à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e relevantes para avaliar a aptidão para a execução de um futuro contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção da sua integridade e de outros colaboradores da DONAS DE CASA.

6.7. Os Candidatos desde já dão o seu consentimento à DONAS DE CASA para a utilização da sua imagem em páginas web e redes sociais de que seja detentora ou controladora com a finalidade de promoção e publicitação da atividade da DONAS DE CASA.

6.8. Cabe à DONAS DE CASA salvaguardar os dados pessoais relativos ao trabalhador que lhe forem transmitidos, dando cumprimento à legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

6.9. Cliente e Candidato têm direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda o direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e legalmente seja admissível, para o que deverão, por escrito, junta da DONAS DE CASA, manifestar a sua pretensão de exercício de direito.

6.10. Para acesso aos dados pessoais com a finalidade de retificação, alteração ou atualização, Cliente e Candidato terão que inserir o seu email e palavra-passe (password), caso estejam registados no website, ou, caso não estejam nem pretendam estar, deverão efetuar o seu pedido por carta dirigida à Donas de Casa, ou através de email enviado para candidaturas@donasdecasa.pt.

7. Resolução

7.1. Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra, ao abrigo das presentes Condições Gerais ou das Particulares aplicáveis.

7.2. A resolução opera automaticamente na data de receção da comunicação escrita para o efeito, remetida por uma parte à outra, onde invocam os respetivos fundamentos. Fica ressalvado o direito da DONAS DE CASA em receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas pelo Cliente, vencidas em momento anterior e ainda não liquidadas, bem como os respetivos juros.

8. Entrada em vigor

8.1. O presente contrato entra em vigor no momento da subscrição da contratação do Serviço de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas e vigora pelo prazo acordado nas Condições Particulares.

9. Alterações

9.1. A DONAS DE CASA reserva-se o direito de alterar as condições técnicas de prestação do Serviço de Consultadoria, Seleção e Recrutamento de Empregadas Domésticas, sem necessidade de autorização do Cliente, desde que essas alterações não envolvam custos adicionais para o mesmo.

9.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, ficando sujeita à sua expressa aceitação, entendendo-se como tal a ausência de qualquer resposta no período máximo de cinco dias corridos.

10. Comunicações

10.1. Para efeitos de realização de citação ou notificação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, as partes convencionam a

morada indicada no formulário de subscrição, a menos que outra tenha sido expressamente indicada pelo cliente à DONAS DE CASA.

10.2. O Cliente obriga-se a comunicar às DONAS DE CASA qualquer alteração da morada indicada no formulário de subscrição on-line, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não ser oponente nem poder ser invocada.

11. Lei e Foro

11.1. O presente contrato reflete o acordo de ambas as partes, sendo aplicadas as normas em vigor na República Portuguesa.

11.2. A declaração de invalidade de uma ou mais cláusulas do presente contrato não importa a invalidade total do mesmo, mas apenas da (s) cláusula em questão.

11.3. Para a resolução de qualquer litígio entre as partes será competente o foro da comarca de Porto, renunciado expressamente as partes a qualquer outro. A parte vencida suportará todas as despesas derivadas de tais litígios, incluindo os honorários dos mandatários forenses a que a outra parte haja recorrido para fazer valer os seus direitos, tudo em função do respetivo decaimento.